



MUNICIPIO DE ITAPEVA - MINAS GERAIS

RUA ULISSES ESCOBAR 30
CNPJ:18.677.625/0001-58 Exercício: 2024

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE de R\$230.000,00 :

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipalde Itapeva/MG aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$230.000,00 no orçamento vigente, Lei Municipal Nº 1652 DE 26/12/2023.

02 05 01 DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRACAO		
538	04.122.2001.2002.0000 GESTAO EFICIENTE E TRANSPARENTE	125.000,00
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	1 720 000 Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02 06 01 SECRETARIA DE SAUDE		
110	10.301.2004.2005.0000 QUALIDADE DE VIDA E SAUDE PARA TODOS	105.000,00
	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1 604 000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes	

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será o excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Nº 4.320/64; parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Nº 101/2000 e Demonstrativo de Apuração do Excesso de Arrecadação anexo, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ITAPEVA, 11 de novembro de 2024

DANIEL PEREIRA DO COUTO:89249852649 Assinado eletronicamente pelo DANIEL PEREIRA DO COUTO em 11/11/2024 às 15:22:08

DANIEL PEREIRA DO COUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CHEFIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DE SUPERAVIT FINANCEIRO
(Art. 43, § 1º da Lei nº 4320/64)

Fontes de Recurso	SALDO BANCÁRIO 31/12/23	Restos a pagar Processados	Superavit
621	2.270.864,70	0,00	2.270.864,70

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 43, § 3º da Lei nº 4320/64)

Apuração do Excesso de Arrecadação

Fonte de Rec.	Previsto 2024	Arrecadada até 31/10/24	Previsão Novembro e Dezembro	Excesso	Já utilizado	A utilizar
604	657.000,00	679.636,00	135.552,00	158.188,00	52.777,13	105.410,87
720	0,00	386.352,72	82.360,68	468.713,40	337.445,00	131.268,40

KELLI CRISTINA DO
COUTO:06122048631

Assinado de forma digital por
KELLI CRISTINA DO
COUTO:06122048631
Dados: 2024.11.11 14:28:12 -03'00'

KELLI CRISTINA DO COUTO
CONTADORA

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei traz à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, suplementação Orçamentária destinadas a folha de pagamentos e aquisição de cesta de natal para os servidores municipal.

Com relação aos recursos para cobertura do crédito suplementar, esses são provenientes a tendência de excesso de arrecadação conforme demonstrativo em anexo.

Salientamos que tal investimento é fundamental para o desenvolvimento de nosso município.

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, conto com o apoio dessa Casa de Leis, para aprovação em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**, da matéria proposta.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Assinado de forma digital por DANIEL PEREIRA DO COUTO:892498526
Dados: 2024.11.11 14:28:45 -03'00'

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

05
8

CHEFIA DE GABINETE

Ofício : 190/2024/GAB.

Assunto : Expediente =(Encaminha) – Projeto de Lei

Itapeva/MG., 11 de novembro de 2024

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

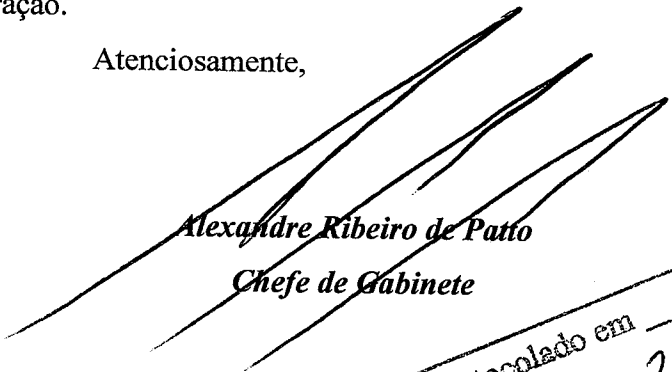
Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que: **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente no valor de R\$ 230.000,00”**.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do “Projeto de Lei” ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de **“urgência”**, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Alexandre Ribeiro de Patto
Chefe de Gabinete

Ao Exmo Sr.

Henrique Júnior da Silva

MD. Presidente da Câmara

ITAPEVA/MG

